

RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ Nº 127/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a autorização para coexecução em projetos audiovisuais financiados com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual, nos termos dispostos na Instruções Normativas ANCINE nº 124 e 125, de 22 de dezembro de 2015, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 42ª Reunião, realizada em 26 de janeiro de 2018. Todos os projetos já aprovados pelo fundo poderão fazer jus à esse benefício, desde que atendendo ao critério de aprovação do contrato de coexecução do parte da ANCINE anteriormente à realização das despesas em nome dos coexecutores



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 07/02/2018, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0728332** e o código CRC **EE678D47**.